

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Código de Identificação CidadES 2024.019E0100001.02.0015

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, Autarquia Municipal criada/reestruturada pela Lei 6.931 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede à Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina-ES, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Sr. Yoshito de Souza Fukuda, matrícula nº 600.792, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em 19/11/2024, conforme Processo nº 081/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.181/0001-09, com sede na Rua Jaci Garrido de Souza, nº 532, loja 02, Bairro Três Barras, Linhares-ES, CEP 29907-240, neste ato denominada **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, representada pelo Sr. Elton Dias Fernandes, vencedora do Lote 01, nas quantidades estimadas, na proposta de preços do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas seguintes:

A administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

Formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA** contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio ao Setor Operacional para Execução de Ligação de Água e Esgoto, Manutenção de Redes de Água e Esgoto, Recomposição, Pavimentação de Ruas e Limpeza de Resíduos, abrangendo todo o município de Colatina, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital.

O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é **de R\$ 14.990.350,00 (Quatorze milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais)**.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	TOTAL
1	LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO					R\$ 5.931.646,99
1.1	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, EM ARRUAMENTOS SEM PAVIMENTAÇÃO (TERRA BATIDA), EM TUBOS PEAD 20 MM	UNID.	400	R\$ 273,01	R\$ 351,47	R\$ 140.588,00
1.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO OU PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA, EM TUBOS PEAD 20 MM	UNID.	350	R\$ 498,00	R\$ 641,12	R\$ 224.392,00
1.3	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TUBOS PEAD 20 MM E/OU TUBOS PVC ROSCA E/OU SOLDA ½" – 20 MM	UNID.	150	R\$ 775,99	R\$ 999,00	R\$ 149.850,00

1.4	TROCA DE HIDRÔMETRO DE LOCAL	UNID.	250	R\$ 273,01	R\$ 351,47	R\$ 87.867,50
1.5	CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA COM DISPOSITIVO OBSTRUIDOR	UNID.	4.000	R\$ 26,26	R\$ 33,80	R\$ 135.200,00
1.6	RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA COM DISPOSITIVO OBSTRUIDOR	UNID.	4.000	R\$ 26,16	R\$ 33,67	R\$ 134.680,00
1.7	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM LOGRADOURO SEM PAVIMENTAÇÃO	UNID.	100	R\$ 188,96	R\$ 243,26	R\$ 24.326,00
1.8	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM LOGRADOURO COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	UNID.	150	R\$ 284,73	R\$ 366,56	R\$ 54.984,00
1.9	SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM LOGRADOURO COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	UNID.	150	R\$ 436,89	R\$ 562,45	R\$ 84.367,50
1.10	TROCA DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DA LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA	UNID.	60	R\$ 112,49	R\$ 144,81	R\$ 8.688,60
1.11	MUDANÇA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, EM ARRUAMENTOS SEM PAVIMENTAÇÃO (TERRA BATIDA), EM TUBOS PEAD 20 MM E/OU TUBOS PVC ROSCA E/OU SOLDA ½" – 20 MM	UNID.	50	R\$ 299,28	R\$ 385,29	R\$ 19.264,50
1.12	MUDANÇA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO OU PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA, EM TUBOS PEAD 20 MM E/OU TUBOS PVC ROSCA E/OU SOLDA ½" – 20 MM	UNID.	150	R\$ 524,15	R\$ 674,79	R\$ 101.218,50
1.13	MUDANÇA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TUBOS PEAD 20 MM E/OU TUBOS PVC ROSCA E/OU SOLDA ½" – 20 MM	UNID.	100	R\$ 802,15	R\$ 1.032,68	R\$ 103.268,00
1.14	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO, EM ARRUAMENTOS SEM PAVIMENTAÇÃO (TERRA BATIDA), COM TUBOS PVC OCRE 100 MM SÉRIE R	UNID.	100	R\$ 897,97	R\$ 1.156,04	R\$ 115.604,00
1.15	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO OU PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA, COM TUBOS PVC OCRE 100 MM SÉRIE R	UNID.	200	R\$ 1.254,38	R\$ 1.614,88	R\$ 322.976,00
1.16	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM TUBOS PVC OCRE 100 MM SÉRIE R	UNID.	150	R\$ 1.361,13	R\$ 1.752,31	R\$ 262.846,50
1.17	MUDANÇA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO, EM ARRUAMENTOS SEM PAVIMENTAÇÃO (TERRA BATIDA), COM TUBOS PVC OCRE 100 MM SÉRIE R	UNID.	15	R\$ 924,23	R\$ 1.189,85	R\$ 17.847,75
1.18	MUDANÇA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO OU PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA, COM TUBOS PVC OCRE 100 MM SÉRIE R	UNID.	30	R\$ 1.280,64	R\$ 1.648,69	R\$ 49.460,70
1.19	MUDANÇA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO, EM ARRUAMENTOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM TUBOS PVC OCRE 100 MM SÉRIE R	UNID.	50	R\$ 1.387,40	R\$ 1.786,13	R\$ 89.306,50
1.20	PESQ RAMAL PREDIAL P/ NOVA LIGACAO ESGOTO E ÁGUA	UNID.	500	R\$ 89,51	R\$ 115,23	R\$ 57.615,00
1.21	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	254	R\$ 83,11	R\$ 106,99	R\$ 27.218,25

1.22	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUS M3 CR 16,55 ANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QU E 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	254	R\$ 16,10	R\$ 20,72	R\$ 5.271,16
1.23	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M³	254,40	R\$ 60,37	R\$ 77,72	R\$ 19.771,96
1.24	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC PBA 20 DN 50 S/PAV	M	500	R\$ 69,13	R\$ 88,99	R\$ 44.495,00
1.25	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC PBA 20 DN 50 ASFALTO	M	800	R\$ 157,80	R\$ 203,15	R\$ 162.520,00
1.26	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC PBA 20 DN 50 BLOCO/PAVI'S	M	800	R\$ 133,79	R\$ 172,24	R\$ 137.792,00
1.27	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC PBA 20 DN 100 S/PAV	M	400	R\$ 122,75	R\$ 158,02	R\$ 63.208,00
1.28	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC PBA 20 DN 100 ASFALTO	M	500	R\$ 211,41	R\$ 272,16	R\$ 136.080,00
1.29	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC PBA 20 DN 100 BLOCO/PAVI'S	M	500	R\$ 187,42	R\$ 241,28	R\$ 120.640,00
1.30	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC DEFOFO DN 100 S/PAV	M	60	R\$ 93,69	R\$ 120,61	R\$ 7.236,60
1.31	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC DEFOFO DN 100 ASFALTO	M	60	R\$ 182,36	R\$ 234,77	R\$ 14.086,20
1.32	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC DEFOFO DN 100 BLOCO/PAVI'S	M	60	R\$ 158,35	R\$ 203,85	R\$ 12.231,00
1.33	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC DEFOFO DN 150 S/PAV	M	100	R\$ 174,39	R\$ 224,50	R\$ 22.450,00
1.34	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC DEFOFO DN 150 ASFALTO	M	120	R\$ 276,66	R\$ 356,17	R\$ 42.740,40
1.35	EXTENSÃO DE REDE ÁGUA PVC DEFOFO DN 150 BLOCO/PAVI'S	M	120	R\$ 243,64	R\$ 313,66	R\$ 37.639,20
1.36	INTERLIGACAO DE REDE DN 100	UNID.	15	R\$ 559,25	R\$ 719,97	R\$ 10.799,55
1.37	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	UNID.	10	R\$ 2.144,29	R\$ 2.760,55	R\$ 27.605,50
1.38	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 ATÉ 1,25M S/PAV	M	400	R\$ 195,33	R\$ 251,46	R\$ 100.584,00
1.39	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 ATÉ 1,25M BLOCO	M	500	R\$ 269,24	R\$ 346,61	R\$ 173.305,00
1.40	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 ATÉ 1,25M ASFAL	M	500	R\$ 320,36	R\$ 412,43	R\$ 206.215,00
1.41	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 1,26A1,75 S/PAV	M	200	R\$ 265,47	R\$ 341,76	R\$ 68.352,00
1.42	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 1,26A1,75 BLOCO	M	300	R\$ 341,63	R\$ 439,81	R\$ 131.943,00

1.43	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 1,26A1,75 ASFAL	M	300	R\$ 396,46	R\$ 510,40	R\$ 153.120,00
1.44	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 1,76A2,25 S/PAV	M	150	R\$ 297,39	R\$ 382,85	R\$ 57.427,50
1.45	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 1,76A2,25 BLOCO	M	200	R\$ 373,55	R\$ 480,90	R\$ 96.180,00
1.46	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 1,76A2,25 ASFAL	M	200	R\$ 428,38	R\$ 551,49	R\$ 110.298,00
1.47	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 2,26A2,75 S/PAV	M	120	R\$ 347,35	R\$ 447,17	R\$ 53.660,40
1.48	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 2,26A2,75 ASFAL	M	120	R\$ 492,16	R\$ 633,60	R\$ 76.032,00
1.49	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 2,26A2,75 BLOCO	M	120	R\$ 427,95	R\$ 550,94	R\$ 66.112,80
1.50	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 2,76A3,25 S/PAV	M	100	R\$ 382,02	R\$ 491,81	R\$ 49.181,00
1.51	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 2,76A3,25 ASFAL	M	100	R\$ 526,83	R\$ 678,24	R\$ 67.824,00
1.52	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 2,76A3,25 BLOCO	M	100	R\$ 461,58	R\$ 594,23	R\$ 59.423,00
1.53	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 3,26A3,75 S/PAV	M	80	R\$ 440,93	R\$ 567,65	R\$ 45.412,00
1.54	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 3,26A3,75 ASFAL	M	80	R\$ 599,56	R\$ 771,87	R\$ 61.749,60
1.55	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 3,26A3,75 BLOCO	M	80	R\$ 524,60	R\$ 675,37	R\$ 54.029,60
1.56	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 3,76A4,25 S/PAV	M	40	R\$ 480,77	R\$ 618,94	R\$ 24.757,60
1.57	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 3,76A4,25 ASFAL	M	40	R\$ 639,40	R\$ 823,16	R\$ 32.926,40
1.58	EXTENSÃO DE REDE ESG PVC NBR7362 150 3,76A4,25 BLOCO	M	40	R\$ 564,40	R\$ 726,60	R\$ 29.064,00
1.59	EXTENSÃO DE INTERCEP FOFO 150 ATÉ 1,25-BEIRA RIO	M	50	R\$ 614,06	R\$ 790,54	R\$ 39.527,00
1.60	EXTENSÃO DE INTERCEP FOFO 150 AEREO - BEIRA RIO	M	300	R\$ 492,53	R\$ 634,08	R\$ 190.224,00
1.61	EXTENSÃO DE INTERCEP FOFO 200 AEREO - BEIRA RIO	M	200	R\$ 596,02	R\$ 767,31	R\$ 153.462,00
1.62	PV ANEL DE CONCRETO DN 600 MM PROFUNDIDADE ATÉ 1,25 M	UNID.	50	R\$ 2.397,98	R\$ 3.087,15	R\$ 154.357,50
1.63	PV ANEL DE CONCRETO DN 1000 MM PROFUNDIDADE DE 1,26 M A 1,75 M	UNID.	30	R\$ 3.772,99	R\$ 4.857,34	R\$ 145.720,20
1.64	PV ANEL DE CONCRETO DN 1000 MM PROFUNDIDADE DE 1,76 M A 2,25 M	UNID.	20	R\$ 4.130,86	R\$ 5.318,06	R\$ 106.361,20
1.65	PV ANEL CONCR DN 1000 PROF DE 2,26A2,75M	UNID.	10	R\$ 4.488,73	R\$ 5.778,79	R\$ 57.787,90
1.66	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE 2,76A3,25M	UNID.	5	R\$ 5.775,08	R\$ 7.434,83	R\$ 37.174,15

1.67	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,26A3,75M	UNID.	5	R\$ 6.200,01	R\$ 7.981,89	R\$ 39.909,45
1.68	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,76A4,25M	UNID.	5	R\$ 6.629,81	R\$ 8.535,21	R\$ 42.676,05
1.69	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE4,26A4,75M	UNID.	3	R\$ 7.093,87	R\$ 9.132,64	R\$ 27.397,92
1.70	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE4,76A5,25M	UNID.	3	R\$ 7.574,30	R\$ 9.751,15	R\$ 29.253,45
1.71	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE5,26A5,75M	UNID.	2	R\$ 8.056,09	R\$ 10.371,41	R\$ 20.742,82
1.72	PV ANEL CONCR DN 1200 PROF DE5,76A6,25M	UNID.	1	R\$ 8.549,62	R\$ 11.006,77	R\$ 11.006,77
1.73	PV DN600 BEIRA RIO PROF ATE 1,25M-ENTER	UNID.	5	R\$ 2.923,37	R\$ 3.763,54	R\$ 18.817,70
1.74	PV DN600 BEIRA RIO PROF 1,26A1,75M-ENTER	UNID.	3	R\$ 3.114,39	R\$ 4.009,46	R\$ 12.028,38
1.75	PV DN600 BEIRA RIO PROF 1,76A2,25M-ENTER	UNID.	3	R\$ 3.340,58	R\$ 4.300,66	R\$ 12.901,98
1.76	PV DN600 BEIRA RIO PROF 2,26A2,75M-ENTER	UNID.	3	R\$ 3.557,83	R\$ 4.580,35	R\$ 13.741,05
1.77	PV DN600 BEIRA RIO PROF ATE 1,25M-AEREO	UNID.	3	R\$ 3.142,43	R\$ 4.045,56	R\$ 12.136,68
1.78	PV DN600 BEIRA RIO PROF 1,26A1,75M-AEREO	UNID.	3	R\$ 3.285,18	R\$ 4.229,34	R\$ 12.688,02
2	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.717.836,70
2.1	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	M ²	4.500	R\$ 13,06	R\$ 16,81	R\$ 75.645,00
2.2	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M ²	5.000	R\$ 7,28	R\$ 9,37	R\$ 46.850,00
2.3	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO	M ²	300	R\$ 11,17	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
2.4	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	M ²	450	R\$ 7,82	R\$ 10,06	R\$ 4.527,00
2.5	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	M	250	R\$ 9,79	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
2.6	RETIRADA DE SARJETA DE CONCRETO	M	150	R\$ 19,57	R\$ 25,19	R\$ 3.778,50
2.7	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	M ²	3.000	R\$ 28,18	R\$ 36,27	R\$ 108.810,00
2.8	DEMOLICAO MANUAL DE PISO EM CERAMICA	M ²	300	R\$ 13,70	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00
2.9	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	M ²	9.000	R\$ 33,74	R\$ 43,43	R\$ 390.870,00
2.10	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	M ²	600	R\$ 42,40	R\$ 54,58	R\$ 32.748,00
2.11	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S	M ²	900	R\$ 39,52	R\$ 50,87	R\$ 45.783,00

2.12	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	M	500	R\$ 20,71	R\$ 26,66	R\$ 13.330,00
2.13	RECOMPOSICAO DE SARJETA DE CONCRETO	M	300	R\$ 75,77	R\$ 97,54	R\$ 29.262,00
2.14	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CERAMICA	M ²	500	R\$ 109,72	R\$ 141,25	R\$ 70.625,00
2.15	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	1.500	R\$ 139,62	R\$ 179,74	R\$ 269.610,00
2.16	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	M ²	10.000	R\$ 5,65	R\$ 7,27	R\$ 72.700,00
2.17	MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO	M ²	6.000	R\$ 23,29	R\$ 29,98	R\$ 179.880,00
2.18	RECOMP PAV ASFALTICO AREAS TAPA BURACO	M ³	500	R\$ 2.405,79	R\$ 3.097,21	R\$ 1.548.605,00
2.19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/P ARALELEPIEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M ³	5.000	R\$ 70,34	R\$ 90,55	R\$ 452.750,00
2.20	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³	320	R\$ 727,64	R\$ 936,76	R\$ 299.763,20
2.21	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO DADOS, COR NATURAL	M ²	300	R\$ 72,95	R\$ 93,91	R\$ 28.173,00
2.22	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UNID.	600	R\$ 40,62	R\$ 52,29	R\$ 31.374,00
3	APOIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO E LIMPEZA DE RESÍDUOS					R\$ 5.340.866,31
3.1	MOVIMENTO DE TERRA E LIMPEZA DE RESÍDUOS					R\$ 1.778.743,78
3.1.1	ESCAVAÇÃO INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M ³	10.600	R\$ 32,07	R\$ 41,28	R\$ 437.568,00
3.1.2	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M ³	318	R\$ 51,74	R\$ 66,61	R\$ 21.181,98
3.1.3	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M ³	636	R\$ 14,69	R\$ 18,91	R\$ 12.026,76
3.1.4	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	M ³	1.680	R\$ 18,66	R\$ 24,02	R\$ 40.353,60
3.1.5	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO (BOTA FORA)	M ³	2.316	R\$ 3,67	R\$ 4,72	R\$ 10.931,52
3.1.6	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	MK	13.896	R\$ 1,48	R\$ 1,90	R\$ 26.402,40
3.1.7	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	M ³	100	R\$ 25,87	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
3.1.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ – CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCAR GA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	2.120	R\$ 8,64	R\$ 11,12	R\$ 23.574,40

3.1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	38.160	R\$ 1,88	R\$ 2,42	R\$ 92.347,20
3.1.10	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	M³	150	R\$ 87,68	R\$ 112,87	R\$ 16.930,50
3.1.11	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	318	R\$ 26,11	R\$ 33,61	R\$ 10.687,98
3.1.12	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	M³	636	R\$ 26,06	R\$ 33,54	R\$ 21.331,44
3.1.13	ATERRO DE PO DE PEDRA	M³	2.000	R\$ 145,46	R\$ 187,26	R\$ 374.520,00
3.1.14	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	M³	1.000	R\$ 133,76	R\$ 172,20	R\$ 172.200,00
3.1.15	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	M³	2.000	R\$ 164,86	R\$ 212,24	R\$ 424.480,00
3.1.16	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	M³	400	R\$ 60,44	R\$ 77,81	R\$ 31.124,00
3.1.17	ATERRO COM ARGILA C/ APOIAMENTO MANUAL	M³	100	R\$ 121,91	R\$ 156,94	R\$ 15.694,00
3.1.18	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	M³	500	R\$ 68,45	R\$ 88,12	R\$ 44.060,00
3.2	CAIXAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL					R\$ 637.252,93
3.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	240	R\$ 71,67	R\$ 92,26	R\$ 22.142,40
3.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	240	R\$ 47,22	R\$ 60,79	R\$ 14.589,60
3.2.3	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M²	240	R\$ 143,64	R\$ 184,92	R\$ 44.380,80
3.2.4	ALVENAR BL CONCR U E=14CM ARM/CONC/AMAR	M	240	R\$ 44,30	R\$ 57,03	R\$ 13.687,20
3.2.5	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	M²	1.200	R\$ 7,54	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00
3.2.6	REBOCO PAULISTA ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	M²	1.200	R\$ 37,69	R\$ 48,52	R\$ 58.224,00
3.2.7	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	M²	600	R\$ 20,77	R\$ 26,73	R\$ 16.038,00
3.2.8	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	M³	40	R\$ 198,12	R\$ 255,05	R\$ 10.202,00
3.2.9	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO S/REAPR	M³	40	R\$ 223,97	R\$ 288,28	R\$ 11.531,20
3.2.10	DEMOLICAO MECANIC CONCRETO ARMADO S/REAP	M³	50	R\$ 114,50	R\$ 147,40	R\$ 7.370,00
3.2.11	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	M³	100	R\$ 58,70	R\$ 75,57	R\$ 7.557,00
3.2.12	DEMOLICAO ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO	M²	100	R\$ 7,82	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00

3.2.13	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO AÇO CA-50	KG	1.000	R\$ 12,45	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00
3.2.14	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M³	30	R\$ 700,66	R\$ 902,02	R\$ 27.060,60
3.2.15	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	20	R\$ 436,51	R\$ 561,96	R\$ 11.239,20
3.2.16	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	30	R\$ 572,37	R\$ 736,86	R\$ 22.105,80
3.2.17	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	M²	400	R\$ 137,97	R\$ 177,62	R\$ 71.048,00
3.2.18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE COM EXECUÇÃO DE CAIXA DE ABRIGO. INCLUI INSTALAR MEDIDOR TIPO CARRETEL, OU DE INSERÇÃO. MEDIDORES FORNECIDOS PELO SANEAR. MEDIDOR CARRETEL DN 100MM A DN 200MM, FLANGEADO. INCLUI CORTAR A REDE, Esvaziar redes, instalar medidor flangeado. INCLUI CONEXÕES EM FOFO PARA INTERLIGAR MEDIDOR NA REDE EXISTENTE, TAIS COMO EXTREMIDADE PONTA FLANGE, CARRETEL. PARA MEDIDORES DE INSERÇÃO INCLUI INSTALAR COLAR DE TOMADA E TÊ DE SERVIÇO (COLAR DE TOMADA, TAP E MÁQUINA DE INSTALAÇÃO COM REDE EM CARGA SERÃO FORNECIDOS PELO SANEAR). INCLUI CAIXA DE ABRIGO EM POÇO DE VISITA DIÂMETRO DE 1200MM, TAMPÃO EM FOFO. INCLUI TODOS OS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	11	R\$ 13.406,00	R\$17.258,88	R\$ 189.847,68
3.2.19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TAP EM REDE APARENTE PARA UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE PITOT OU MACROMEDIDOR DO TIPO INSERÇÃO. INCLUI INSTALAR ABRAÇADEIRA (QUANDO NECESSÁRIO), INSTALAR TAP (COM MÁQUINA MULLER) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELO SANEAR.	UNID.	15	R\$ 523,33	R\$ 673,73	R\$ 10.105,95
3.2.20	NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA COM O NÍVEL DE REVESTIMENTO APÓS PAVIMENTAÇÃO, CONSTANDO DE ARRANCAMENTO DO ANEL EXISTENTE, LEVANTAMENTO DO PESCOÇO E CHUMBAÇÃO DO TAMPÃO	UNID.	200	R\$ 234,53	R\$ 301,93	R\$ 60.386,00
3.2.21	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE NOVO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DE POÇOS DE VISITA DN 600 MM	UNID.	10	R\$ 859,99	R\$ 1.107,15	R\$ 11.071,50
3.3	SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO					R\$ 2.924.869,60
3.3.1	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA PVC DN 50/60MM OU DN 75/85MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL) OU INSTALAÇÃO/TROCA DE REGISTRO DE GAVETA NA REDE (INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, EXCETO O REGISTRO). EM TODOS OS CASO NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	795	R\$ 212,47	R\$ 273,53	R\$ 217.456,35
3.3.2	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA PVC/FOFO DN 100/110 MM OU RAMAL DE ESGOTO 100MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL) OU INSTALAÇÃO/TROCA DE REGISTRO DE GAVETA NA REDE (INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, EXCETO O REGISTRO). EM TODOS OS CASO NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	530	R\$ 415,90	R\$ 535,42	R\$ 283.772,60

3.3.3	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA OU ESGOTO PVC/FOFO/CIMENTO AMIANTO DN 150 MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL) OU INSTALAÇÃO/TROCA DE REGISTRO DE GAVETA NA REDE (INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, EXCETO O REGISTRO). EM TODOS OS CASO NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	530	R\$ 703,76	R\$ 906,02	R\$ 480.190,60
3.3.4	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA OU ESGOTO PVC/FOFO/CIMENTO AMIANTO DN 200 MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL) OU INSTALAÇÃO/TROCA DE REGISTRO DE GAVETA NA REDE (INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, EXCETO O REGISTRO). EM TODOS OS CASO NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	40	R\$ 1.048,35	R\$ 1.349,64	R\$ 53.985,60
3.3.5	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA OU ESGOTO PVC/FOFO/CIMENTO AMIANTO DN 250 MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL) OU INSTALAÇÃO/TROCA DE REGISTRO DE GAVETA NA REDE (INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, EXCETO O REGISTRO). EM TODOS OS CASO NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	30	R\$ 1.556,48	R\$ 2.003,81	R\$ 60.114,30
3.3.6	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM REDE DE ÁGUA OU ESGOTO PVC/FOFO/CIMENTO AMIANTO DN 300 MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL) OU INSTALAÇÃO/TROCA DE REGISTRO DE GAVETA NA REDE (INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, EXCETO O REGISTRO). EM TODOS OS CASO NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	15	R\$ 2.086,26	R\$ 2.685,85	R\$ 40.287,75
3.3.7	SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO EM RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DE 20 MM A 32 MM (MÃO DE OBRA E MATERIAL). NÃO INCLUI MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO.	UNID.	1.380	R\$ 102,44	R\$ 131,88	R\$ 181.994,40
3.3.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU TROCA DE HIDRÔMETRO. INLCUI CORREÇÃO DE VAZAMENTO/ENTUPIAMENTO EM CAVALETE DE HIDRÔMETRO OU A PRÓPRIA TROCA DO HIDRÔMETRO FORNECIDO PELO SANEAR. NÃO INCLUI MATERIAL, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA.	UNID.	1.000	R\$ 17,10	R\$ 22,01	R\$ 22.010,00
3.3.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAVALETE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO. INLCUI CORREÇÃO DE VAZAMENTO COM TROCA DE MATERIAIS. INCLUI O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS NO CAVALETE.	UNID.	800	R\$ 120,28	R\$ 154,84	R\$ 123.872,00
3.3.10	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO DN 100 MM ATÉ DN 300MM	UND	600	R\$ 281,72	R\$ 362,68	R\$ 217.608,00
3.3.11	LIMPEZA E DESOBS REDES DN 100 A DN 400	M	7.000	R\$ 10,45	R\$ 13,45	R\$ 94.150,00
3.3.12	LIMPEZA E DESOBS TRUCAO PV E CAIXA	UNID.	200	R\$ 172,80	R\$ 222,46	R\$ 44.492,00
3.3.13	LIMPEZA MANUAL DE POCOS VISITA	UNID.	300	R\$ 54,05	R\$ 69,58	R\$ 20.874,00
3.3.14	LIMPEZA DE RUA COM LAVAGEM	M²	7.000	R\$ 2,67	R\$ 3,43	R\$ 24.010,00
3.3.15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACION AL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	500	R\$ 207,85	R\$ 267,58	R\$ 133.790,00
3.3.16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	200	R\$ 89,17	R\$ 114,79	R\$ 22.958,00

3.3.17	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014	CHP	500	R\$ 148,33	R\$ 190,96	R\$ 95.480,00
3.3.18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	200	R\$ 65,68	R\$ 84,55	R\$ 16.910,00
3.3.19	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	500	R\$ 193,63	R\$ 249,27	R\$ 124.635,00
3.3.20	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	200	R\$ 58,57	R\$ 75,40	R\$ 15.080,00
3.3.21	REDE DREN TUBO CONCR CA-1 DN 400 S/ PAV	M	100	R\$ 279,28	R\$ 359,54	R\$ 35.954,00
3.3.22	REDE DREN TUBO CONCR CA-2 DN 300 S/ PAV	M	100	R\$ 255,84	R\$ 329,36	R\$ 32.936,00
3.3.23	REDE DREN TUBO CONCR CA-2 DN 400 S/ PAV	M	100	R\$ 285,13	R\$ 367,07	R\$ 36.707,00
3.3.24	GALERIA EM TUBOS DE CONCRETO DN 600 INCLUSIVE BERÇO	M	50	R\$ 502,43	R\$ 646,82	R\$ 32.341,00
3.3.25	GALERIA EM TUBOS DE CONCRETO DN 1000 INCLUSIVE BERÇO	M	30	R\$ 1.116,93	R\$ 1.437,93	R\$ 43.137,90
3.3.26	GALERIA EM TUBOS DE CONCRETO DN 1200 INCLUSIVE BERÇO	M	30	R\$ 1.559,40	R\$ 2.007,57	R\$ 60.227,10
3.3.27	CAIXA LIGACAO PREDIAL EM ANEL E TAMPA EM CONCRETO	UNID.	200	R\$ 111,65	R\$ 143,73	R\$ 28.746,00
3.3.28	TAMPA DE FERRO FUNDIDO CAIXA DE LIGACAO PREDIAL ESGOTO	UNID.	100	R\$ 145,86	R\$ 187,78	R\$ 18.778,00
3.3.29	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	KG	1.000	R\$ 34,94	R\$ 44,98	R\$ 44.980,00
3.3.30	ESCORAMENTO DE ARVORES	UNID.	50	R\$ 152,16	R\$ 195,89	R\$ 9.794,50
3.3.31	ESCORAMENTO DE POSTES	UNID.	50	R\$ 897,57	R\$ 1.155,53	R\$ 57.776,50
3.3.32	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	M²	1.000	R\$ 59,95	R\$ 77,17	R\$ 77.170,00
3.3.33	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO	KG	400	R\$ 15,18	R\$ 19,54	R\$ 7.816,00
3.3.34	GRUPO GERADOR DE 126 A 180 KVA	HRS	200	R\$ 206,18	R\$ 265,43	R\$ 53.086,00
3.3.35	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSIVEL. AF_12/2022	HRS	600	R\$ 31,47	R\$ 40,51	R\$ 24.306,00
3.3.36	TRANSP MANUAL MAT DIFIC ACESS ATE 500M	KG	5.000	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
3.3.37	TRANSP MANUAL MAT DIFIC ACESS ACIMA 500M	KG	5.000	R\$ 0,88	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00

3.3.38	EQUIPE TOPOGRAFICA POR DIA	UNID.	100	R\$ 551,84	R\$ 710,43	R\$ 71.043,00
3.3.39	CADASTRO DE REDE ÁGUA OU ESGOTO	M	5.000	R\$ 1,34	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
TOTAL						R\$14.990.350,00

DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços;
- A execução dos serviços terá início na mesma data mencionada na ordem de início dos serviços, que será emitida considerado o item 3.1 do Termo de Referência;
- A comissão de Fiscalização de Contrato designará o fiscal da ata de registro de preços;
- O fiscal da ata é que fará a solicitação dos serviços necessários, o que será formalizado por meio do envio de e-mail à contratada ou por outro meio que o fiscal de contrato julgar conveniente;
- Após a confirmação do recebimento, a contratada terá os prazos citados no item 3.2 do termo de referência para realizar os serviços;
- Os serviços desaprovados pelo fiscal do contrato deverão ser refeitos no prazo estimado, conforme item 3.3 do Termo de Referência;
- Todas as quantidades deverão ser acompanhadas pela contratada e contratante.
- O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os materiais entregues no mês anterior, conforme medição;
- A ata poderá ser prorrogada por mais um ano caso comprovado o preço vantajoso;
- A qualquer momento, antes de findada a vigência da ata de registro de preços, a administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato de prestação de serviços.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de medição dos serviços e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovantes de recolhimento para com a Previdência Social (GRPS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRE) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota fiscal.

A contratada deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da ata, além das especificações completas. Os dados contidos na Nota Fiscal deverão ser iguais aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de

itens, valor total, descrição.

Caso contrário a Nota Fiscal não será aceita pelo SANEAR, sendo devolvida à transportadora/motorista e o material não será recebido em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REJUSTE E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MOBILIZAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de início de serviços, mencionada na “Ordem de Serviços”, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Na prorrogação da Ata poderá ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

O prazo para mobilização de equipamentos, contratação de pessoal e início da prestação dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato (esta data será a mencionada na ordem de início dos serviços), conforme item 2.1 do Termo de Referência.

Após esta fase, o prazo para execução dos serviços será o seguinte (após pedido formal da contratante):

- 5 (cinco) dias para a realização de uma nova ligação de água e esgoto;
- 24 (vinte e quatro) horas para a execução do corte;
- Religação de água no mesmo dia em que a ordem de serviço for emitida;
- 24 (vinte e quatro) horas para a correção de vazamentos em ligações de água e esgoto;
- 24 (vinte e quatro) horas para a recomposição da pavimentação;
- 24 (vinte e quatro) horas para serviços de manutenção em redes de água ou esgoto;
- Demais serviços terão o prazo definido na solicitação formal por parte da contratante.

Após a realização dos serviços, será verificada sua conformidade com as especificações exigidas, caso o seja desaprovado pelo fiscal do contrato, a contratada terá o prazo de 2 (dois) úteis para refazer os serviços.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O SANEAR é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

A empresa Detentora das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá manter as condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o PRESTADOR DE SERVIÇOS encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital.
- Fiscalizar o objeto na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 045/2024 e seus

anexos.

- Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento.
- O SANEAR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos.

- DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva convocação.
- Informar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do objeto para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Não se valer da Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante;
 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ela será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

As responsabilidades do gestor e fiscal da ata de registro de preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multas nos seguintes percentuais:
 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente (a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas

hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega);

- Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina
- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações previstas nos incisos do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor Geral do SANEAR.

A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) Primeiro dia após a publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;

No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

DA GARANTIA

DO OBJETO

No que couber, a garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

No que couber, a garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no código de defesa do consumidor.

DO CONTRATO

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Mediante análise técnica, o SANEAR, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado, observando que a subcontratação parcial somente poderá ser realizada quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada;

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

A subcontratação depende de autorização prévia do SANEAR, a quem incumbe avaliar a sua conveniência e

verificar se a SUBCONTRATADA cumpre com os requisitos necessários para a execução do objeto;

A CONTRATADA deverá encaminhar ao SANEAR o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação, para fins de comprovação dos requisitos de habilitação;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o Saneat pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES, a, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Colatina-ES, 22 de Novembro de 2024.

Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral
**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL**

Elton Dias Fernandes
Representante Legal
**D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA**